

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020**

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO DA MORTALIDADE FETAL, INFANTIL E MATERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Londrina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a prevenção e a redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal são de relevância para a Saúde Pública;

Considerando o Programa Mãe Paranaense lançado em 02/08/2012; e Portaria 650/2011 de 05/10/2011, Resolução SESA nº 248/2012, Art. 4º, X.

Considerando o pacto pela redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde - Portaria 1459/2011 de 24/06/2011 GM, Art. 3º III.

Considerando a Portaria MS/GM 1.258/2004 de 28 de Junho de 2004 que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

Considerando a Portaria GM 1.119/2008 de 05 de Junho de 2008 que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

Considerando o Pacto pela Saúde 2006 - consolidação do SUS - portaria 300/GM publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela portaria 699/GM de 30 de março de 2006;

Considerando que o Comitê de Investigação do Óbito Fetal, Infantil e Materno é uma relevante estratégia na compreensão das circunstâncias de ocorrência dos óbitos, que identifica fatores de risco e define políticas de saúde dirigidas a sua redução;

Considerando a Resolução nº 1391/2009 em seu Artigo 11 do Conselho federal de Medicina e Parecer nº 8 de 1989 do CFM:

Considerando as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, que tem por objetivo a implementação de melhorias no atendimento da Rede Materno Infantil do município por meio do aperfeiçoamento e da organização dos serviços e da busca por maior qualidade e resolutividade das ações;

DECRETA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Municipal pela Redução da Mortalidade Fetal, Infantil e Materno vinculado à Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Comitê é composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
- b) Coordenador da Atenção Básica;
- c) Médico Obstetra ou Ginecologista;

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) um membro titular e um membro suplente.

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) um membro titular e um membro suplente.

V - Serão membros convidados:

- a) Coordenador da Unidade de Saúde, Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF e Agente Comunitário de Saúde - ACS, onde ocorreu o óbito;
- b) Integrante da equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- c) Integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Artigo 3º - Para avaliação técnica dos óbitos fica instituído a Comissão de Investigação dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, sendo os seguintes membros:

- a) Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
- b) Coordenador da Atenção Básica;
- c) Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia;
- d) Coordenador da Unidade de Saúde, onde ocorreu o óbito;
- e) Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF, onde ocorreu o óbito;





f) Agente Comunitário de Saúde - ACS onde ocorreu o óbito.

Parágrafo único. Para avaliação dos óbitos fica instituído a presença de no mínimo de 3 (três) membros. Estes analisarão os óbitos Fetais, Infantis e Maternos, a fim de recomendar intervenções na assistência à saúde.

Artigo 4º - Constituem atribuições do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Fetal, Infantil e Materno:

I - acompanhar periodicamente a ocorrência dos óbitos Maternos, Infantis e Fetais no Sistema de Informações de Mortalidade;

II - estimular a Investigação de Óbitos Fetais, Infantis e Maternos, segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional/Ministério da Saúde e/ou de acordo com a realidade e interesse local preferencialmente com a participação integrada de profissionais da Vigilância Epidemiológica e da área de assistência à saúde, unidades básicas de saúde e setores da área assistencial da secretária de saúde;

III - analisar os óbitos Fetais, Infantis e Maternos, a fim de adequar o planejamento e a organização da assistência à saúde de maneira a prevenir novas ocorrências, com especial atenção a gestante, a criança, e condições sociais da família e da comunidade;

IV - avaliar periodicamente, as principais causas observadas no estudo do óbito e das medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade Fetal, Infantil e Materno no âmbito Municipal;

V - desenvolver ações de sensibilização e divulgação da mortalidade Fetal, Infantil e Materno, a fim de conscientizar os formadores de políticas públicas, instituições, equipes de saúde e comunidades para a gravidade do problema e meios de solução;

VI - divulgar sistematicamente os resultados e as experiências bem sucedidas, com elaboração de material específico;

VII - promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informações e melhora dos registros na Declaração de Óbito e registros de atendimento como também a sensibilização dos profissionais de saúde no correto preenchimento dos prontuários, fichas de atendimento, cartão da gestante e cartão da criança;

VIII - consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Estadual;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 14 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1719/2020 - 4 Pág(s)

IX - elaborar propostas para a construção de políticas Municipais dirigidas a redução da mortalidade Fetal, Infantil e Materno;

X - acompanhar a execução das medidas propostas;

Artigo 5º - A Coordenação do Comitê terá mandato de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE
MATERNA INFANTIL E FETAL****TÍTULO I****Da Caracterização e dos Objetivos:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Londrina institui o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, está vinculado administrativamente ao setor de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nova Londrina.

Art. 3º - O Comitê é interinstitucional e multiprofissional tendo um caráter ético, técnico, científico, educativo, e de assessoria. Buscam identificar todos os óbitos maternos, infantis e fetais para apontar medidas de prevenção dos condicionantes do obituário materno, infantil e fetal, apontando medidas de intervenção às instituições para correção de possíveis distorções.

Art. 4º - São objetivos do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna, infantil e Fetal:

Gerais:

1. Estabelecer uma rede municipal de vigilância aos óbitos maternos, infantis e fetais, incentivando a identificação de todos os óbitos maternos, infantis e fetais, o conhecimento de suas causas e fatores determinantes.
2. Desempenhar as funções básicas de um Comitê: Vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais, educação, divulgação, assessoria e proposição de normas dos assuntos referentes à saúde materna, infantil e fetal.

Específicos:

1. Organizar um sistema de investigação epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais a nível municipal;
2. Incentivar o aperfeiçoamento do conhecimento sobre as causas de mortalidade materna, infantil e fetal e os fatores de risco associados, determinando inclusive a relação entre as condições de vida e o risco de mortalidade materna, infantil e fetal;





3. Garantir a comparabilidade de estatísticas locais de mortalidade materna, infantil e fetal com os índices nacional, estadual e regional, fortalecendo e/ou adequando os sistemas estatísticos disponíveis com a finalidade de examinar as tendências da mortalidade e identificar os subgrupos de população de maior risco.
4. Sensibilizar os formuladores de políticas, os responsáveis pela sua execução, profissionais de saúde e comunidade sobre a situação de mortalidade materna, infantil e fetal;
5. Recomendar aos gestores ações de intervenção para melhoria da qualidade da assistência à saúde materno-infantil e outras ações de prevenção estimulando parcerias entre diversas instituições envolvidas;
6. Estabelecer critérios para avaliação do impacto das intervenções sobre a morbi-mortalidade materna, infantil e fetal e a qualidade da atenção a saúde.
7. Elaborar relatório analítico anualmente com propostas de intervenção, objetivando a redução dos óbitos materno, infantil e fetal;

TÍTULO II

Da Composição

Art. 5º - O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal deve ter composição interinstitucional e multidisciplinar com os seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
- b) Coordenador da Atenção Básica;
- c) Médico Obstetra ou Ginecologista;

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) um membro titular e um membro suplente.

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) um membro titular e um membro suplente.

V - Serão membros convidados:





- a) Coordenador da Unidade de Saúde, Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF e Agente Comunitário de Saúde - ACS, onde ocorreu o óbito;
- b) Integrante da equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- c) Integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

Art. 6º - A presidência e a vice-presidência do Comitê serão preenchidas por um membro eleito entre seus pares, com mandato de 02 anos.

TÍTULO III

Do Funcionamento:

Art. 7º – O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através do departamento competente.

Art. 8º – O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu presidente.

Art. 9º – As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 10º – A atuação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal se dará conforme o seguinte fluxo:

1. Identificação dos óbitos maternos, infantis e fetais através de declarações de óbito, e/ou busca ativa dos óbitos;
2. Reunião dos documentos necessários à realização da investigação e análise de evitabilidade;
3. Preenchimento das fichas confidenciais de óbito e realização das visitas domiciliares;
4. Convocação do Comitê para análise e fechamento das fichas para posteriormente encaminhar para a Regional de Saúde.

TÍTULO IV



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**Das Competências:**

Art.11º – Compete ao presidente:

I – Coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros;

II – Manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do comitê;

III - Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos Órgãos e/ou instituições afins;

IV – Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, e correspondências analisados pelo Comitê.

Art. 12º – Compete ao vice-presidente:

I – Representar e substituir o presidente nos seus impedimentos;

Art. 13º - Compete ao secretário executivo:

I – Lavrar atas e redigir e encaminhar os documentos e correspondências do Comitê;

Art. 14º _ Compete aos membros do Comitê:

I – Dar cumprimento aos objetivos dispostos no artigo 4º deste Regimento;

II – Realizar as tarefas definidas pelos comitês;

III – Difundir junto à instituição de origem os assuntos debatidos pelo Comitê;

IV - Dar parecer técnico quando solicitado, respeitando os dispostos no artigo 3º deste Regimento; V – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Comitê.

TÍTULO V**Das Votações**

Art. 15º – Os temas discutidos serão definidos por consenso ou votação dos membros do Comitê; Art. 15º – A proposta será aprovada quando obtiver maioria simples dos presentes;

Art. 16º – No caso de empate, cada proposta deverá ser defendida e novamente votada. No caso de empate, prevalecerá o voto do presidente;

Art. 17º – A votação será nominal e em aberto;

Das Disposições Gerais:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 14 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1719/2020 - 9 Pág(s)

Art. 18º - Poderão ser solicitadas assessorias especializadas, pelo Comitê, visando o aprimoramento técnico científico, a elucidação de questões duvidosas, e outras que se fizerem necessárias;

Art. 19º - Qualquer manifestação oficial sobre o trabalho do Comitê, somente será feita pelo Presidente.

Parágrafo único: Um membro do Comitê só poderá manifestar se publicamente, nesta condição, desde que autorizado pelo Comitê.

Art. 20º - As alterações subseqüentes desse regimento poderão apenas ocorrer com a aprovação de 2/3 de seus membros presentes em reunião convocada para este fim;

Art. 21º - Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário do Município .

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretario Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 14 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1719/2020 - 10 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: APROVA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INTEGRANTE DO QUADRO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Art. 41 incisos III, cc Arts. 44 §, da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11 de setembro de 2017, e suas alterações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração de Nova Londrina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o reenquadramento da servidora do quadro de profissionais da Administração (Instrutor de Informática), com a devida e prévia análise e aprovação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira Administração Público Municipal, nos seguintes termos:

SERVIDOR (A)		SITUAÇÃO ATUAL		ALTERAÇÃO	
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
417655	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	GOSP6A	A5	GOSP6A	B5

Art. 2º - Os efeitos financeiros dos avanços constante do Anexo I, devendo o Departamento Pessoal adotar as providências necessárias para sua implantação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55

(44) 3432-2131

Nova Londrina/PR

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Rua José Raimundo nº 55, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, foi regularmente empossada pelo Senhor Vice-Prefeito Municipal de Nova Londrina-PR, Roberto Mitsuo Tsunokawa e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rosimeire Alves de Oliveira Carvalho, de acordo com a Lei Municipal nº 1.720/2006 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, à Conselheira Tutelar do Município de Nova Londrina-Pr, eleita no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato até 31 de dezembro de 2023, mediante a declaração de que toma posse prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhes são atribuídos, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investem, velando pelos direitos da criança e do adolescente, como relevante serviço prestado ao Município, nos seguintes termos:

"Eu, Conselheira Tutelar de Nova Londrina-Pr, eleita para a gestão 2020-2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse segue datado e assinado pelo Vice-Prefeito Municipal, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pela Conselheira Tutelar eleita e ora empossada.

Nova Londrina (PR), 14 de fevereiro de 2020.

ROBERTO MITSUO TSUNOKAWA
Vice-Prefeito Municipal de Nova Londrina

ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

REGINA CELIA ADRIANO
Conselheira Tutelar





DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a eleição do Conselho Tutelar de Nova Londrina, ocorrida no dia 06 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná: Mandato 2020/2023

REGINA CELIA ADRIANO

Art. 2º - Os membros ora nomeados tomaram posse do cargo no Conselho Tutelar, e deram início ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 247, de 11.02.2020;

R E S O L V E

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** à Servidora Pública Municipal **Camila Kravutsche Gomes**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.292.225-5 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, matrícula nº 94741, admitida em 01.08.2006.
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2011 à 15 de outubro 2016, com seu início à partir de 17 de fevereiro de 2020 e término em 16 de abril de 2020.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.





DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o protocolo sob o nº 280 de 14.02.2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal **Higor de Souza Rodrigues**, portador da cédula de identidade RG nº 001.228.918 - SSP/PR, lotado na *Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo* do Município de Nova Londrina, admitido em 04 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 581/2019, no Cargo de Agente Comunitário de Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** à Servidora Pública Municipal **Joana da Silva Costa**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.778.389-7 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 7011, admitida em 14.02.1994.
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2004 à 12 de fevereiro de 2009, com seu início à partir de 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de março de 2020.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020**

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1808/2007, de 09.04.2007

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da educação, nos termos do art 2º, da Lei nº 1808/2007, de 09.04.2007, que terá as atribuições, que estão dispostas em seu artigo 5º, para o Período de 2020-2021;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ruth Melquíades da Silveira Amorim Pereira

Suplente: Angela Maria Vendramini dos Reis

Representante dos Professores da Educação Básica Públicas

Titular: Temes Hertal Moreira dos Santos Jovino

Suplente: Fernanda Lavrati Maldonado

Representante das Diretoras das Escolas Básica Públicas

Titular: Vânia Andreia da Silva

Suplente: Cristiana Saraiva Muniz André

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Públicas

Titular: Ricardo dos Santos Tavares

Suplente: Emilia Emiko Tina Lima

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Públicas

Titular: Vera Lurdes Martins Carvalho de Oliveira

Suplente: Luciana da Costa Rocha dos Santos

Titular: Jéssica Emanuelli dos Santos Collet

Suplente: Solange dos Santos Simeão Rosa





Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas

Titular: Francibel Almeida Mania
Suplente: Jheneffer Thais da Silva Bezerra
Titular: Victor William Martins
Suplente: Vitória Semprebom Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Enis Moreno Gasques Almeida
Suplente: Maria Nilda Marques Nogueira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Patricia de Souza Vieira
Suplente: Vera Lúcia Germano

Representante do Poder Executivo

Titular: Eloisa Gouveia Martins
Suplente: Janaina Gouveia

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração





DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: NOMEIA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 6º, da Lei nº 1808/2007, de 09.04.2007, e

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação no período de 2020/2021, nos termos da Lei nº 1808/2007, de 09.04.2007.

PRESIDENTE: ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE: DALVA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO: RICARDO DOS SANTOS TAVARES
2ª SECRETÁRIA: EMILIA EMIKO TINA LIMA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e

Considerando certidão de nascimento apresentado nesta data,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal Fernanda Harue Okumoto, matrícula nº 417631, ocupante do cargo de Engenheira Civil, 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, correspondente a 11 de janeiro de 2020 à 08 de julho de 2020, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Sexta-Feira, 14 de fevereiro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1719/2020 - 20 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020

14 de fevereiro de 2020

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 080/2017, de 11/09/2017, e respectivas alterações, considerando os aprovados no Concurso Público, realizado no dia 14.10.2018, em conformidade com o Edital nº. 054/2018, de 30.08.2018, o Edital que homologou o resultado, e o Edital de convocação nº 005/2020, de 11.02.2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para cargo público municipal, conforme relação abaixo, com o respectivo cargo e vencimento:

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS E CARGA PESADA

NOME	CLASSE	NÍVEL
WILMA MARIA DOS SANTOS	GOSG - 3	0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sala da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, na presença do Secretário de Administração Municipal e Prefeito Municipal, Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**. Comparece Sr. (ª). **WILMA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, portador (a) do RG nº. 6.441.145-4 e CPF nº 007.360.359-74, aprovado (a) no concurso público Edital 054/2018, conforme classificação obtida pelo Edital que divulga o Resultado Final em 28 de dezembro de 2018, processo 611630/2018 para o cargo de **MOTORISTA ÔNIBUS/CARGA PESADA**, toma posse no cargo referido pelo Decreto nº 058/2020, cujo regime jurídico será regido na forma da Lei Municipal nº 1.091/93, de 26.02.1993 e suas respectivas alterações.

E assim, por se achar justo e empossado no cargo, firma juntamente com os demais o presente termo de posse, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Londrina, 13 de Fevereiro de 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANA MARIA PEREIRA
Técnica De Recursos Humanos
Matric. 5630-3

WILMA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Funcionário Empossado

